



Proposta

SIADAP 1 – Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º e seguintes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação em vigor após as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, torna-se necessário estabelecer a Missão, Visão e Valores dos Serviços do Município de Alter do Chão, bem como os respetivos Objetivos Estratégicos para o ano de 2025, referentes à atividade destes serviços, com submissão à Estrutura Orgânica Flexível do Município, para efeitos de serem estabelecidos os Objetivos Operacionais de cada Divisão, no âmbito do SIADAP 1:

- a) **Divisão de Administração-Geral, Cultura e Desporto;**
- b) **Divisão de Finanças, Património e Planeamento;**
- c) **Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;**
- d) **Divisão de Educação e Ação Social.**

Para o efeito anexa-se proposta de definição dos Objetivos Estratégicos, que deverá acompanhar a elaboração dos Objetivos Operacionais de Eficácia, Eficiência e Qualidade, das Divisões e respetivos Setores, a elaborar até 30 de novembro de 2024, com submissão a deliberação da Câmara Municipal, até 15 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Alter do Chão, 14 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara,

-Francisco José Cordeiro Miranda-

PRESENTE A REUNIÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL

25 / 11 / 2024

DELIBERAÇÃO

Deliberada por unanimidade aprovar a presente proposta

A CÂMARA



MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO:

A missão do Município de Alter do Chão é promover a qualidade de vida do/as habitantes, através da definição de estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento social, económico, educacional, cultural, habitacional, segurança, trabalho, ambiente, desporto e lazer, no respeito pela dignidade da pessoa.

VISÃO:

O Município orienta a sua ação no sentido de promover e dinamizar o seu território aos vários níveis, primando pela aplicação sustentável dos seus recursos.

É no estrito e rigoroso cumprimento desta linha de princípios e valores que se estabelece o relacionamento entra a CMAC e a/os cidadã/os interessada/os nas suas decisões.

Objetivos Estratégicos do Município de Alter do Chão

- A. **Promoção do desenvolvimento económico do Concelho:** atrair mais investimento, incrementar a capacidade competitiva do Município e das suas empresas e aumentar a atratividade do Concelho, promovendo as condições para instalação de novas empresas ou ampliação das existentes, apostando na inovação e fomentando, de diversas formas, o emprego;
- B. **Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas:** reforçar a coesão social e institucional, promover a equidade, combater a pobreza, elevar os níveis de educação no concelho, promover a saúde, fomentar a fixação de residentes (em especial Jovens) e promover a inclusão e o envelhecimento ativo;
- C. **Dinamização da regeneração e reabilitação urbanas e promover o acesso à habitação no Concelho, bem como assegurar um planeamento inteligente:** considerando os recursos e equipamentos públicos existentes nas diferentes Freguesias facilitando a utilização e gestão dos mesmos (perspetiva de gestão integrada na cultura, desporto e turismo);
- D. **Preservar e proteger o ambiente, apostar na sustentabilidade do Concelho de** forma transversal às diferentes áreas de atuação e competências municipais, a mobilidade suave, bem como uma maior eficiência no uso de recursos naturais e recursos endógenos;
- E. **Aproximação às pessoas:** promover a constante qualificação e melhoria dos serviços públicos prestados e garantir uma gestão financeira transparente, sustentada e rigorosa.



Em alinhamento com o Orçamento Municipal de execução, centrada nas pessoas e agrupada em 5 eixos prioritários, são afixados os objetivos para avaliação do SIADAP no ano de 2025:

- a) Desenvolvimento económico, emprego e atratividade;
- b) Ação Social, educação, saúde e habitação;
- c) Turismo, cultura, desporto, planeamento e urbanismo;
- d) Ambiente, mobilidade e sustentabilidade;
- e) Boa governação e proteção Civil.

Considerando as linhas gerais a adotar no processo de avaliação de 2025 e no uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determino que sejam observadas as regras do processo de avaliação do desempenho de 2025, abaixo mencionadas:

1. SIADAP 1 – SUBSISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Nos termos do art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a avaliação de desempenho das Unidades Orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do Município e abrange as Unidades Orgânicas que dependam diretamente dos membros do Órgão Executivo respetivo.

Para a implementação do SIADAP 1 – 2025, foram definidos cinco eixos estratégicos de atuação, considerados como prioritários, assentes nas áreas abaixo identificadas, sobre as quais deverão os/as dirigentes apresentar propostas de objetivos a contratualizar para as UO que dirigem:

- a) **Gestão e execução de grandes projetos e obras prioritárias, financiados por fundos comunitários:** educação, saúde, investimentos, ambiente, cultura, turismo, bem-estar animal;
- b) **Priorizar as pessoas (dentro de fora da organização);**
- c) **Reajustamentos funcionais no âmbito de novas competências – Descentralização Administrativa;**
- d) **Ajustamento da organização a novas temáticas na perspetiva da melhoria do serviço público** transversais à organização que, em parte, decorrem de nova legislação e de um novo quadro de fundos para 2030: Serviços e canais digitais,



RGPD, aumento da transparência (mecanismos de Prevenção da Corrupção e Canais de Denúncia), Cibersegurança e descentralização.

Neste âmbito, serão avaliadas as Unidades Orgânicas através da definição de objetivos operacionais, a partir dos quais serão alinhados os objetivos dos dirigentes e dos trabalhadores, permitindo uma abordagem integrada da gestão e da avaliação.

Pelo exposto, determino que:

Os Dirigentes das Unidades Orgânicas diretamente dependentes dos Membros do Executivo Municipal devem propor 3 objetivos, referentes ao ano de 2025, para as respetivas Unidades, que serão aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Os objetivos a propor devem convergir para os Objetivos Estratégicos do Município e das Unidades Orgânicas, acima apresentados, e ser acompanhados dos respetivos indicadores de medida, as fontes de verificação, os mecanismos de operacionalização de avaliação dos indicadores, os instrumentos de acompanhamento e de monitorização, a relação com os documentos de gestão e respetiva ponderação, devendo ainda, sempre que possível, concertados entre si.

Os Dirigentes das Unidades Orgânicas deverão apresentar, anualmente, um relatório final do desempenho das mesmas, evidenciando os resultados alcançados e dos desvios definidos, relativo ao ano, até ao dia 15 de abril do ano seguinte a que respeita.

Alter do Chão, 14 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara,

-Francisco José Cordeiro Miranda-